

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

Memorando nº 649 / 2023 - TRE-AL/PRE/DG/SAD/COSEG/SAPEV

Maceió. 17 de maio de 2023.

À SAD

Senhora Secretária em Exercício,

Vimos pelo presente expediente solicitar de V. Sa. autorização para realização da revisão de 10.000 KM, (dentro do prazo de garantia de fábrica) do veículo Corolla XEI placa SAE-4D09, pertencente a este Tribunal. à disposição da GP/TRE/AL.

Instruímos presentes com o orçamento os fornecido pela concessionária Akane Veículos (1295845), e Certificado de Registro de Veículos - CRLV (1295848).

- Pecas R\$ 509,70 (quinhentos e nove reais e setenta centavos);
- Serviços R\$ 194,50 (um mil, trezentos e setenta e nove reais).

Sendo assim, encaminhamos os autos para as deliberações que o caso requer.

Cordialmente.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTÔNIO PIMENTEL DE** BARROS, Chefe de Seção, em 17/05/2023, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.treal.jus.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1295815** e o código CRC **05F62C96**.

0004125-04.2023.6.02.8000

1295815v7



ORÇAMENTO

Nro.: 16767

Contato Nro.: 296684

Página:

AUTOFORTE VEICULOS LTDA Mecânico que Elaborou: FERNANDES LIMA, 3003 Cidade: MACEIO UF: AL Telefone: (82) 35308079 E-Mail: nfe@autoforteveiculos.com.br C.N.P.J. 01451344000180 Data do Orçamento 17/05/2023 Inscrição Estadual 240899385 Data de Validade: 22/05/2023 Dados do Cliente Cliente: CNPJ: 01.451.344/0001-80 **PINHEIRO** Bairro: Nome: AUTOFORTE VEICULOS LTDA CEP: 57057450 Endereço: FERNANDES LIMA, 3003 Cidade: MACEIO UF: AL Complemento: Fone: 82 35308079 Ramal: Dados do Veículo Chassi: 9BRB33BE7P2126132 Placa: SAE4D09 KM médial 5 Ano Fab.: 2022 Cod. Frota: Cor.: Modelo: COROLLA XEI 2.0L FFV 22/23 P KM atual: 10120 Ano Mod.: 2023 Data Venda: 30/09/2022 PRETO ECLIPS Dados do Consultor Nome: CAROLINE DE AGUIAR MUNIZ Telefone: E-mail: Solicitações: 1ª REVISÃO GD VIr. Unit. % Desc VIr. Desc Item Descrição Otd. VIr. IPI ICMS Ret. VIr.Total 23300F2030 FILTRO COMBUSTIN 60,00 1,00 0,00 60.00 0,00 0,00 0,00 JUNTA DE ALUMINIO 9043012031 11,50 1,00 0,00 0,00 0,00 0,00 11,50 90915YZZM3 FILTRO DE OLEO SI 84,00 1,00 0,00 0.00 0,00 0,00 84,00 0888084530 OLEO DO MOTOR 5' 354,20 N 77,00 4,60 0,00 0,00 0,00 0,00 Descrição GD VIr. Unit. Otd % Desc VIr. Desc VIr. IPI ICMS Ret. VIr.Total 1ª REVISÃO MZEA12L0B3A63 194,50 389,00 0,50 0,00 0,00 0,00 Sub-Total 0,00 0,00 704,20 Total Desconto das Peças 0.00 Total das Pecas 509,70 Total Desconto dos Serviços 0,00 Total dos Serviços 194,50 Franquia 0,00 P.C.C. (-) 0,00 ISS Retido (-) 0,00 Total Líquido do Orçamento 704,20 Orcamento valido por 05 dias a partir da data orçamento. Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima.

Confirmo(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 16767, descrita a seguir:

Condição de Pagamento

osmarque de l'agamente	NIO. Dias	valor	
		0,00	
MACEIO, 17 de Maio de 2023			
CAROLINE DE AGUIAR MUNIZ	AUTOFORTE VEICULOS LTDA		

CAROLINE DE AGUIAR MUNIZ

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01323577898

EXERCÍCIO SAE4D09 2022 ANO FABRICAÇÃO ANO MODELO 2022 2023

NÚMERO DO CRV

223545760812



CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA CAT 38506795507 *** MARCA / MODELO / VERSÃO TOYOTA/COROLLA XEI 20 ESPÉCIE / TIPO

PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI
SAE4D09/AL	9BRB33BE7P2126132
COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL
PRETA	ALCOOL/GASOLINA

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

		ACCURATE SALES		SEATS	1	
MENSAGENS DENAT	RAN -	March 1	ASSESSMENT OF THE PARTY OF THE			

CARTEIRA DIGITAL DE



Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
 Acessar a versão digital da CNH (para Clitis emisidas apos 03/2017)
 Acessar a versão digital deste Licenclamento (CRLV Oglial)
 Comparithar o licenclamento com até 5 pessoas
 Indicar o principal condutor

 Residual de Comparitir de

- Receber avisos de recali

自然通過	
建物型	
高級的	





	* *	
	* . *	
	PESO B	BRUTO TOTAL
1.83		3
CMT	EIXOS -	LOTAÇÃO
2.53	2	05P
	CMT 2.53	1.8

NãO APLICAVEL

NOME

TRIB REG ELEITORAL DE ALAGOAS

CPF / CNPJ 06.015.041/0001-38 LOCAL DATA MACEIO AL 05/10/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGUI	RO DPVAT -		• • • •	
CAT. TARIF	DATA DE	QUITAÇÃO PAGA	MENTO	
* cc			TA ÚNICA PARCELADO	
REPASSE OBRIGATÓ FUNDO NACIONAL I		CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)	
*		* *		
REPASSE OBRIGATÓ DEPARTAMENTO NA TRÂNSITO (R\$)		VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)	
*		*		

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT -





DESPACHO

Maceió, 18 de maio de 2023.

À COMAP

Senhora Coordenadora,

Remeto os presentes autos em atenção ao Memorando n^{ϱ} 649, 1295815, referente à necessidade de realização da revisão de 10.000 KM, (dentro do prazo de garantia de fábrica) do veículo Corolla XEI 2.0L, placa SAE-4D09, pertencente a este Tribunal.

Neste sentido, solicito que seja anexado aos autos, por intermédio da SEPAT, o demonstrativo de tombo do veículo com a indicação da data de aquisição e o respectivo período de garantia, e, por conduto da SEIC, que seja verificado junto à concessionária local o preço praticado junto aos demais consumidores finais.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA CRISTINA DE LIMA BELCHIOR**, **Secretário de Administração Substituto**, em 18/05/2023, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

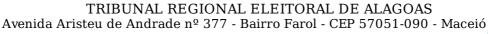


A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1296810** e o código CRC **50D40257**.

0004125 - 04.2023.6.02.8000 1296810v1





DESPACHO

Maceió, 19 de maio de 2023.

À SEPAT e SEIC

Tendo em vista o Despacho GSAD (1296810), referente a referente à necessidade de realização da revisão de 10.000 KM, (dentro do prazo de garantia de fábrica) do veículo Corolla XEI 2.0L, placa SAE-4D09, pertencente a este Tribunal.

Diante do exposto, encaminho as respectivas unidades para que seja anexado aos autos, por intermédio da SEPAT, o demonstrativo de tombo do veículo com a indicação da data de aquisição e o respectivo período de garantia, e, por conduto da SEIC, que seja verificado junto à concessionária local o preco praticado junto aos demais consumidores finais.



Documento assinado eletronicamente por JACKELINE MORAIS DE MELO, Coordenadora, em 19/05/2023, às 08:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.treal.jus.br/sei/controlador externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1296930** e o código CRC **865CBFE8**.

0004125-04.2023.6.02.8000

1296930v1

Data de Envio:

19/05/2023 10:12:07

De

TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

Para:

luiz.santos@akaneveiculos.com.br

Assunto:

Revisão. Corolla XEI 2.0L, placa SAE-4D09. TRE/AL

Mensagem:

Prezado Senhor,

Em atenção à proposta de preço encaminhada, anexa, relativa à 1ª revisão do veículo Corolla XEI 2.0L, placa SAE-4D09, pertencente a este Regional, onde informa o valor do serviço no montante de R\$ 194,50, registramos que, segundo a página eletrônica da empresa, https://www.toyota.com.br/meutoyota/servicos/revisoes-periodicas, a 1ª revisão possui gratuidade para a mão de obra.

Desta forma, solicitamos proposta de preço atualizada, contemplando a exclusão do custo com serviço.

Por gentileza, enviar a documentação com cópia para lisianacintra@gmail.com.

Atenciosamente,

Lisiana Teixeira Cintra Seção de Instrução de Contratações - SEIC Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

Somente whatsapp: 82 99301-0575

Anexos:

Anexo_1295845_Aplicativo1_2023_5_17_0001.PDF

Data de Envio:

19/05/2023 12:55:11

De

TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

Para:

gerenciapos vendas@autoforte.com.br gerenciapos vendas@autoforteveiculos.com.br pessoal@autoforteveiculo.com.br

Assunto:

Revisão. Corolla XEI 2.0L, placa SAE-4D09. TRE/AL

Mensagem:

Prezado Senhor,

Em atenção à proposta de preço encaminhada, anexa, relativa à 1º revisão do veículo Corolla XEI 2.0L, placa SAE-4D09, pertencente a este Regional, onde informa o valor do serviço no montante de R\$ 194,50, registramos que, segundo a página eletrônica da empresa, https://www.toyota.com.br/meutoyota/servicos/revisoes-periodicas, a 1º revisão possui gratuidade para a mão de obra.

Desta forma, solicitamos proposta de preço atualizada, contemplando a exclusão do custo com serviço.

Por gentileza, enviar a documentação com cópia para lisianacintra@gmail.com.

Atenciosamente,

Lisiana Teixeira Cintra Seção de Instrução de Contratações - SEIC Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

Somente whatsapp: 82 99301-0575

Anexos:

Anexo_1295845_Aplicativo1_2023_5_17_0001.PDF E mail 1297079.html

Data de Envio:

19/05/2023 12:56:42

De

TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

Para (com cópia oculta):

gerenciapos vendas@autoforte.com.br gerenciapos vendas@autoforteveiculos.com.br pessoal@autoforteveiculo.com.br haidee@autoforteveiculos.com.br juliocesar@autoforteveiculos.com.br thayslane@autoforteveiculos.com.br ti@autoforteveiculos.com.br nfe@auforteveiculos.com.br

Assunto:

Revisão. Corolla XEI 2.0L, placa SAE-4D09. TRE/AL

Mensagem:

Prezados(as),

Em atenção à proposta de preço encaminhada, anexa, relativa à 1º revisão do veículo Corolla XEI 2.0L, placa SAE-4D09, pertencente a este Regional, onde informa o valor do serviço no montante de R\$ 194,50, registramos que, segundo a página eletrônica da empresa, https://www.toyota.com.br/meutoyota/servicos/revisoes-periodicas, a 1º revisão possui gratuidade para a mão de obra.

Desta forma, solicitamos proposta de preço atualizada, contemplando a exclusão do custo com serviço.

Por gentileza, enviar a documentação com cópia para lisianacintra@gmail.com.

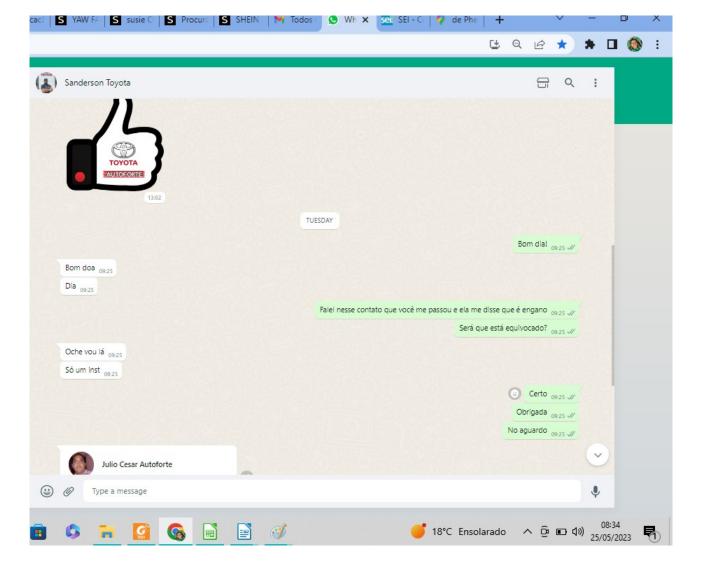
Atenciosamente,

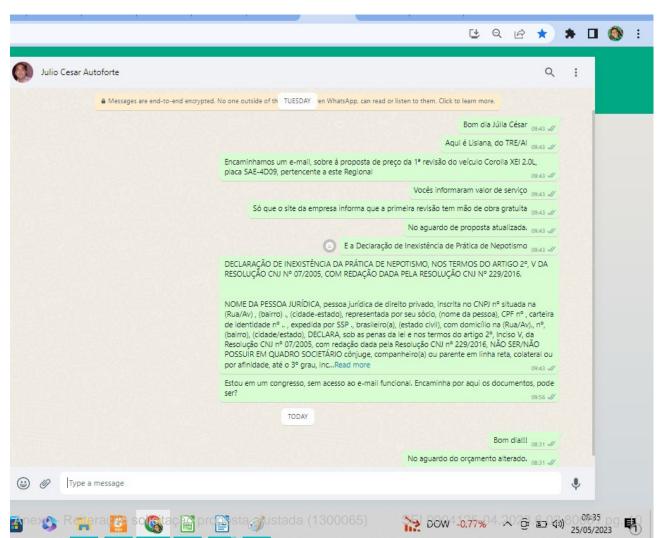
Lisiana Teixeira Cintra Seção de Instrução de Contratações - SEIC Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

Somente whatsapp: 82 99301-0575

Anexos:

Anexo 1295845 Aplicativo1 2023 5 17 0001.PDF





Anexo



Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL Secretaria de Administração Coordenadoria de Material e Patrimônio Seção de Patrimônio

Ficha Individual do Bem

N° Patrimonial: 00030670 N° Antigo:

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - AL

U.G.: 070011 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS - TRE-AL

U.A.: 3017 - COORD SERV GERAIS - COSEG

Responsável pela U.A.: 092V131 - ANDRE BONAPARTE SANTOS

U.L.: 000457 - 3017 - COORD SERV GERAIS - COSEG000191 - GALPAO DO TRE - AREA DE VEICULOS - GALPAOVEICULOS

Responsável pela U.L.: 092V131 - ANDRE BONAPARTE SANTOS

Status: 01 - UTILIZADO Situação Física: BOM

Material: VEICULO DE PASSEIO - DESCRICAO: COROLLA XEI 2.0 L FFV22/23 - PLACA: SAE4D09 - CHASSI: 9BRB33BE7P2126132 - RENAVAM: 01323577898 - MARCA: TOYOTA - MODELO: COROLLA -

ANO FABRICACAO: 2022 - ANO MODELO: 2023 - COMBUSTIVEL: FLEXPOWER - COR: PRETA

Patrimônio Principal:

Valor Bruto Atual: 156.610,00 Garantia: 2022-09-30 00:00:00 à 2023-09-30 00:00:00 Tipo de Bem: 01 - PRÓPRIO CONTABILIZADO

Valor de Aquisição: 156.610,00

Valor Líquido: 154.260,85

Nº da Entrada: 2022000094 Tipo de Entrada: COMPRA Data de Aquisição: 24/10/2022 Data de Contabilização: 24/10/2022

Fornecedor: 01.451.344/0001-80 - AUTOFORTE VEICULOS LTDA

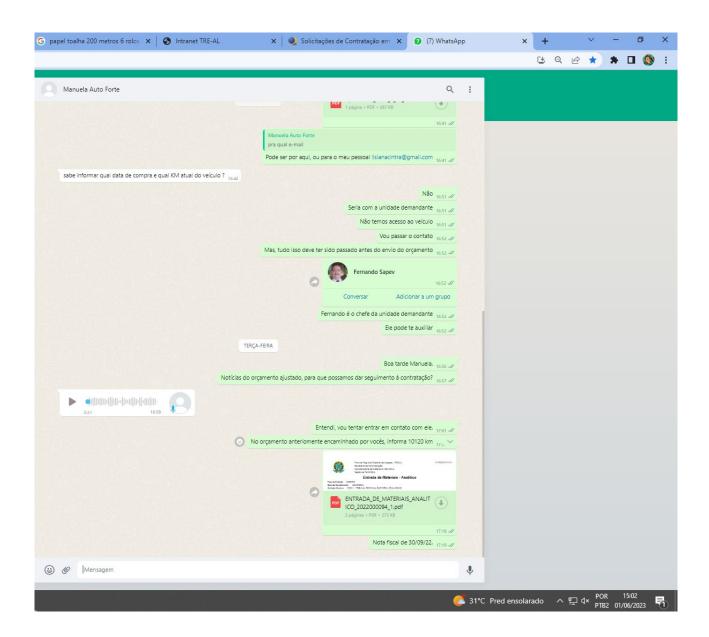
Detentor:

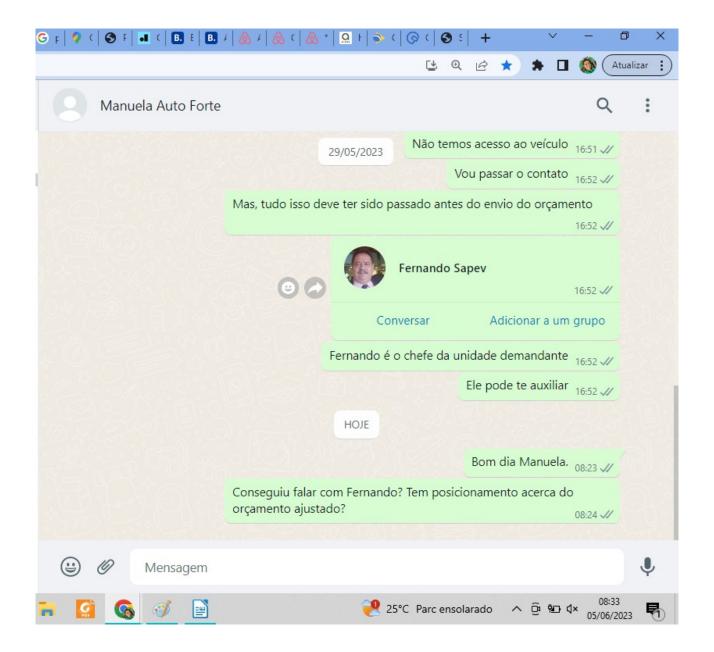
Conta Atual: 123110503 - VEICULOS RODOVIARIOS

Conta Superior:

Data	Nº Documento	Tipo do Documento
30/09/2022	190089	003 - NOTA FISCAL
03/05/2022	43661220226028000	012 - PROCESSO DE COMPRA
03/05/2022	43661220226028000	002 - PROCESSO DE ENTRADA
21/09/2022	2022NE521	001 - EMPENHO

PA0177-RelatorioFichalndividualBem.jasper Página 1 de 1







MACEIO, 05 de Junho de 2023

ORÇAMENTO

Nro.: 16767

Contato Nro.: 296684

Página:

AUTOFORTE VEICULOS LTDA Mecânico que Elaborou: FERNANDES LIMA, 3003 UF: AL Cidade: MACEIO Telefone: (82) 35308079 E-Mail: nfe@autoforteveiculos.com.br C.N.P.J. 01451344000180 05/06/2023 Data do Orçamento Data de Validade: 05/06/2023 Inscrição Estadual 240899385 Dados do Cliente Cliente: **PINHEIRO** CNPJ: 01.451.344/0001-80 Bairro: AUTOFORTE VEICULOS LTDA CEP: 57057450 Nome: FERNANDES LIMA, 3003 UF: AL Cidade: **MACEIO** Endereço: Complemento: 35308079 Fone: 82 Ramal: Dados do Veículo Chassi: 9BRB33BE7P2126132 Placa: SAE4D09 KM médial 5 Ano Fab.: 2022 Cod. Frota: Cor.: Modelo: COROLLA XEI 2.0L FFV 22/23 P KM atual: 10120 Ano Mod.: 2023 Data Venda: 30/09/2022 PRETO ECLIPS Dados do Consultor Nome: CAROLINE DE AGUIAR MUNIZ Telefone: E-mail: Solicitações: 1ª REVISÃO GD VIr. Unit. Qtd. Descrição VIr. IPI ICMS Ret. Vlr.Total Item 23300F2030 FILTRO COMBUSTI\ 60,00 1,00 0,00 60,00 0,00 11,50 9043012031 JUNTA DE ALUMINIC 11,50 1,00 0,00 0,00 84,00 FILTRO DE OLEO SI 90915YZZM3 84,00 1,00 0,00 0,00 354,20 0888084530 OLEO DO MOTOR 5' 77,00 4,60 0,00 0,00 Sub-Total 0,00 0,00 509,70 Total Desconto das Peças 0,00 Total das Peças 509,70 Total Desconto dos Serviços 0,00 Total dos Serviços 0,00 Franquia 0,00 P.C.C. (-) 0,00 ISS Retido (-) 0,00 Total Líquido do Orçamento 509,70 Orcamento valido por 05 dias a partir da data orçamento. Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima. Confirmo(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 16767, descrita a seguir: Condição de Pagamento Nro. Dias Valor 0,00

CAROLINE DE AGUIAR MUNIZ AUTOFORTE VEICULOS LTDA

CAROLINE DE AGUIAR MUNIZ





Data e hora da consulta: 06/06/2023 13:12:43

> Usuário: 01941387470

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: Situação **Total de Registros** Título: 01451344 AUTOFORTE VEICULOS LTDA Inadimplente Há até 30 dias:

Há mais de 30 dias: 0

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
03659166*	IBAMA	26/05/2023 11:28:00



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/06/2023 13:11:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: AUTOFORTE VEICULOS LTDA

CNPJ: **01.451.344/0001-80**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: **Licitantes Inidôneos** Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa

e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.586.809/23-68

Contribuinte

CPF/CNPJ 01.451.344/0001-80

AUTOFORTE VEICULOS LTDA

Endereço

AVENIDA FERNANDES LIMA, 3003 - nullEm frente ao Hospital Veredas., BAIRRO PINHEIRO, MACEIO/AL - CEP: 57.057-450

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvando o direitode a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar outras dívidas que venhama ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que EXISTE débito registrado em relação ao contribuinte acima identificado.

MACEIÓ (MCZ), 06 de Junho de 2023

Válida até: 04/09/2023

Código de autenticidade: AD293CF578474AD1

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: http://www.maceio.al.gov.br/semec/.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Certidão fornecida para o CNPJ: 01.451.344/0001-80 Nome/Contribuinte AUTOFORTE VEICULOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 05/08/2023

Emitida às 13:06:30 do dia 06/06/2023

Código de controle da certidão: FEA7-76E2-F170-4D0C

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.451.344/0001-80 DUNS®: 951604305

Razão Social: AUTOFORTE VEICULOS LTDA

Nome Fantasia: AUTOFORTE VEICULOS

Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **24/08/2023**

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Ass:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 26/07/2023 FGTS Validade: 15/06/2023 Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) Validade: 21/08/2023

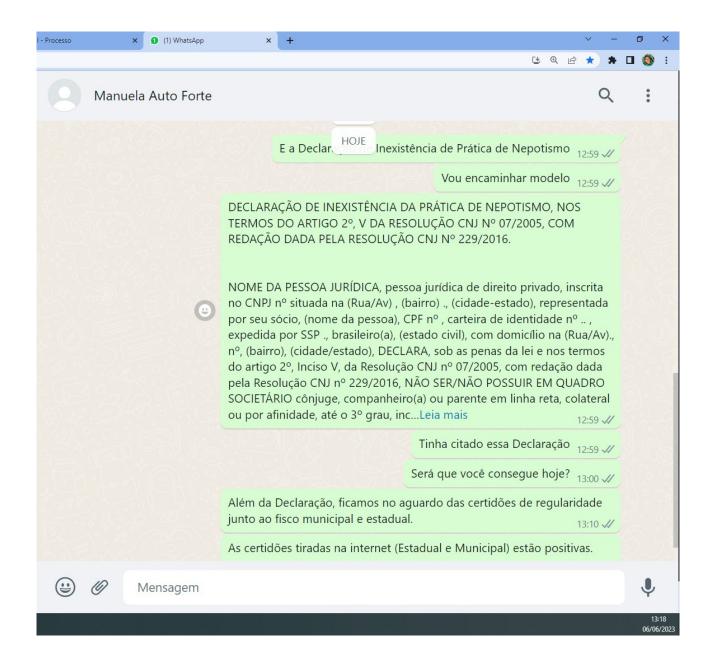
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

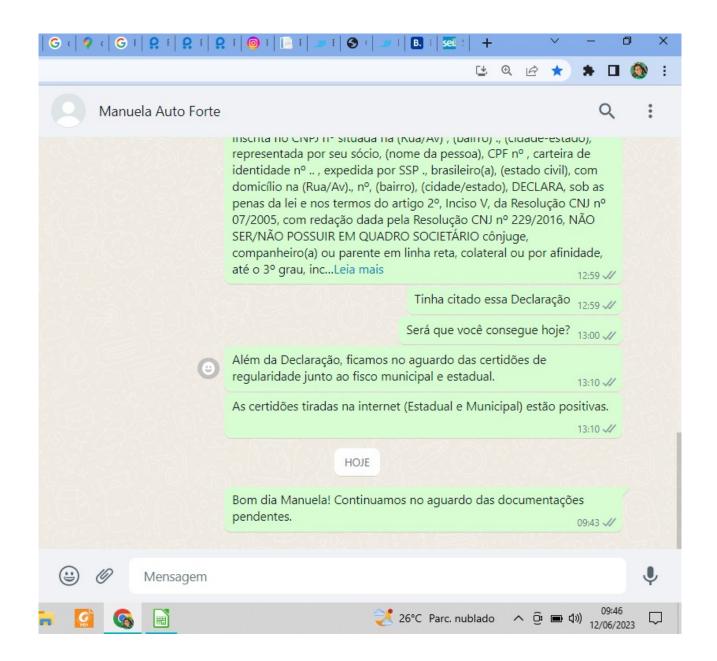
Receita Estadual/Distrital Validade: 31/12/2022 (*)
Receita Municipal Validade: 23/11/2022 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/12/2022 (*)

Emitido em: 06/06/2023 13:04 1 de 1 CPF: 019.413.874-70 Nome: LISIANA TEIXEIRA CINTRA





Data de Envio:

14/06/2023 13:59:16

De:

TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

Para:

manuela@autoforteveiculos.com.br

Assunto:

Documentação complementar. Revisão. Corolla XEI 2.0L, placa SAE-4D09. TRE/AL

Mensagem:

Cara Manuela,

Conforme reiteradas solicitações, reforçamos a necessidade de envio das documentações abaixo, para formalização da primeira revisão do veículo Corolla XEI 2.0L, placa SAE-4D09.

- Certidão de regularidade junto ao Fisco Municipal;
- Certidão de regularidade junto ao Fisco Estadual; e
- Preenchimento, assinatura e envio da declaração de inexistência da prática de nepotismo, conforme modelo abaixo, caso entenda conveniente.

Atenciosamente.

Lisiana Teixeira Cintra (82 99301 0575) Seção de Instrução de Contratações - SEIC. Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL. Avenida Aristeu de Andrade, 377 - Farol. CEP 57.051-090 - Maceió - AL CNPJ nº: 06.015.041/0001-38

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DA PRÁTICA DE NEPOTISMO, NOS TERMOS DO ARTIGO 2º, V DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 07/2005, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CNJ Nº 229/2016.

NOME DA PESSOA FÍSICA, inscrita no CPF nº situada na (Rua/Av) , (bairro) ., (cidade-estado), carteira de identidade nº .. , expedida por SSP ., brasileiro(a), (estado civil), com domicílio na (Rua/Av)., nº, (bairro), (cidade/estado), DECLARA, sob as penas da lei e nos termos do artigo 2º, Inciso V, da Resolução CNJ nº 07/2005, com redação dada pela Resolução CNJ nº 229/2016, NÃO SER/NÃO POSSUIR EM QUADRO SOCIETÁRIO cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, de Membros ou Juízes vinculados ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE ALAGOAS, ou, ainda, de servidor investido em cargo de comissão ou de assessoramento do quadro de pessoal daquele Tribunal.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar a imputação de sanções civis, administrativas, como a sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público; reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

,	de	 de	2023

(assinatura e carimbo, se houver, com nome da pessoa física)

De: lionella@autoforteveiculos.com.br Para: seic@tre-al.jus.br CC: manuela@autoforteveiculos.com.br Data: 15/06/2023 04:55 PM

Assunto: [seic] Fwd: Documentação complementar. Revisão. Corolla XEI 2.0L, placa SAE-4D09. TRE/AL

Boa tarde!

Segue anexo certidão estadual. A municipal está constando um débito indevido, o qual já foi aberto processo junto a prefeitura. Assim que for liberado, enviarei a certidão.

Att.



Lionella Lopes | Av. Fernandes Lima, 3003, Farol Maceió-AL, 57055-000 (82) 2122-3838 www.autoforteveiculos.com.br



Em 14/06/2023 14:13, Manuela Pereira escreveu:

Boa Tarde,

Favor verificar documentação solicitada.

-- Mensagem encaminhada ------

Massunto:Documentação complementar. Revisão. Corolla XEI 2.0L, placa SAE-4D09. TRE/AL

Data:Wed, 14 Jun 2023 13:59:16 -0300

De:TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

Responder a:TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

Para: manuela@autoforteveiculos.com.br

Cara Manuela.

Conforme reiteradas solicitações, reforcamos a necessidade de envio das documentações abaixo, para formalização da primeira revisão do veículo Corolla XEI 2.0L. placa SAE-4D09.

- Certidão de regularidade junto ao Fisco Municipal; Certidão de regularidade junto ao Fisco Estadual; e
- Preenchimento, assinatura e envio da declaração de inexistência da prática de nepotismo, conforme modelo abaixo, caso entenda conveniente.

Atenciosamente.

Lisiana Teixeira Cintra (82 99301 0575) Secão de Instrução de Contratações - SEIC. Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL. Avenida Aristeu de Andrade, 377 - Farol. CEP 57.051-090 - Maceió - AL CNPJ nº: 06.015.041/0001-38

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DA PRÁTICA DE NEPOTISMO. NOS TERMOS DO ARTIGO 2º. V DA RESOLUÇÃO CNJ № 07/2005. COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CNJ № 229/2016.

NOME DA PESSOA FÍSICA, inscrita no CPF nº situada na (Rua/Av) , (bairro) ., (cidade-estado), carteira de identidade nº .. , expedida por SSP ., brasileiro(a), (estado civil), cor domicílio na (Rua/Av)., nº, (bairro), (cidade/estado), DECLARA, sob as penas da lei e nos termos do artigo 2º, Inciso V, da Resolução CNJ nº 07/2005, com redação dada pela Resolução CNJ nº 229/2016, NÃO SER/NÃO POSSUIR EM QUADRO SOCIETÁRIO cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, de Membros ou Juízes vinculados ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE ALAGOAS, ou, ainda, de servidor investido em cargo de comissão ou de assessoramento do quadro de pessoal daquele Tribunal. brasileiro(a), (estado civil), com

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar a imputação de sanções civis,

Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público; reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

de 2023.

(assinatura e carimbo, se houver, com nome da pessoa física)

Anexados:

Arquivo: certidao-positiva-efeito-negativo-debito - 24089938 em 14-06-2023 15-35-29.pdf Tamanho: 7k Tipo de Conteúdo: application/pdf

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Certidão fornecida para o CACEAL: 24089938

Nome/Contribuinte AUTOFORTE VEICULOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 13/08/2023

Emitida às 15:35:29 do dia 14/06/2023

Código de controle da certidão: C4F3-9A96-A9E3-4407

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.603.646/23-95

Contribuinte

CPF/CNPJ

AUTOFORTE VEICULOS LTDA

01.451.344/0001-80

Endereco

AVENIDA FERNANDES LIMA, 3003 - nullEm frente ao Hospital Veredas., BAIRRO PINHEIRO, MACEIO/AL - CEP: 57.057-450

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvando o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar outras dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que EXISTE débito registrado em nome do Contribuinte Imobiliário, ENTRETANTO, nos termos do disposto no artigo Art. 206 da Lei nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA.

MACEIÓ (MCZ), 16 de Junho de 2023

Válida até: 14/09/2023

Código de autenticidade: E4A3C9ABF080A855

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: http://www.maceio.al.gov.br/semec/.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS Avenida Aristeu de Andrade n° 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 19 de junho de 2023.

Senhora Coordenadora de Material e Patrimônio,

Trata-se de contratação da concessionária Autoforte Veículos Ltda para a 1ª revisão de 10.000 KM, dentro do prazo de garantia de fábrica, do veículo Corolla XEI 2.0L, placa SAE-4D09, pertencente a este Tribunal, no valor total de R\$ 509,70 (quinhentos e nove reais e setenta centavos) de acordo com Memorando nº 649 - SAPEV (1295815) e orçamento atualizado constante do documento 1306595.

Vieram os autos a esta Seção de Instrução de Contratações para verificação, perante a concessionária local, do preço praticado junto aos demais consumidores finais, Despacho COMAP - 1296930.

Para aferição da compatibilidade de preços, juntamos tabela de preços vigente, 1313729, divulgada pelo fornecedor em seu sítio eletrônico - https://www.toyota.com.br/meu-toyota/servicos/revisoes-periodicas.

Foram juntadas as certidões de regularidade da empresa, consulta ao Cadin e à plataforma do TCU - 1306941, 1312686, 1313674 e 1313733. A declaração de inexistência da prática de nepotismo será juntada aos autos assim que fornecida pela empresa.

Os dados bancários da empresa Autoforte Veículos Ltda encontram-se presentes no evento 1259501.

Desta forma, sugerimos, s.m.j, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, com a empresa Autoforte Veículos Ltda, CNPJ:01.451.344/0001-80, no valor total de R\$ 509,70

(quinhentos e nove reais e setenta centavos), posto não constar dos autos, salvo melhor percepção, os elementos enumerados no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, aplicável aos casos de contratação direta por ela disciplinados, em consonância com orientação do Senhor Secretário de Administração, em procedimentos relacionados (1244091).

À deliberação superior.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção Substituta, em 19/06/2023, às 10:13, conforme art. 1° , III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1313724 e o código CRC CAC1C984.

0004125-04.2023.6.02.8000

1313724v1





Selecione a Revisão



Total

R\$ 509,70

ou 3x de:

R\$ 169,90

Serviços

SUBSTITUÍDOS



Legal

Os preços relativos ao Plano de Manutenção têm validade de 01/04/2023 a 30/06/2023 em todo o território nacional (exceto para o estado do ES) e



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.451.344/0001-80 DUNS®: 951604305

Razão Social: AUTOFORTE VEICULOS LTDA

Nome Fantasia: AUTOFORTE VEICULOS

Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/08/2023

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Ass:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 26/07/2023 FGTS Validade: 04/07/2023 Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) Validade: 21/08/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 31/12/2022 (*)
Receita Municipal Validade: 23/11/2022 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/12/2022 (*)





DESPACHO

Maceió, 19 de junho de 2023.

À AJ-DG

Senhor Assessor,

De acordo com o Despacho SEIC 1313724, encaminho os presentes autos para efeito de análise de conformidade legal da proposição de contratação direta.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por ANDRÉA CRISTINA DE LIMA BELCHIOR, Coordenador Substituto, em 19/06/2023, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.treal.jus.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 informando o código verificador **1314016** e o código CRC **56386E42**.

0004125-04.2023.6.02.8000

1314016v1



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DA PRÁTICA DE NEPOTISMO, NOS TERMOS DO ARTIGO 2º, V DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 07/2005, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CNJ Nº 229/2016.

AUTOFORTE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.451.344/0001-80, situada na Av. Fernandes Lima, 3003, Farol, Maceió-AL, DECLARA, sob as penas da lei e nos termos do artigo 2º, Inciso V, da Resolução CNJ nº 07/2005, com redação dada pela Resolução CNJ nº 229/2016, NÃO SER/NÃO POSSUIR EM QUADRO SOCIETÁRIO cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, de Membros ou Juízes vinculados ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE ALAGOAS, ou, ainda, de servidor investido em cargo de comissão ou de assessoramento do quadro de pessoal daquele Tribunal.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar a imputação de sanções civis, administrativas, como a sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro. conforme transcrição abaixo:

Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público; reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Maceió-AL, 19 de Junho de 2023.

AUTOFORTE VEÍCULOS LTDA CNPJ 01.451.344/0001-80

PROCESSO: 0004125-04.2023.6.02.8000

INTERESSADO : SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRÉDIOS E VEÍCULOS

ASSUNTO : ANÁLISE. LEGALIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. REVISÃO DE VEÍCULO.

Parecer nº 868 / 2023 - TRE-AL/PRE/DG/AJ-DG

1. DO OBJETO

AJ-DG Nesta os presentes encaminhados pela Coordenadoria de Material e Patrimônio, por meio do Despacho COMAP 1314016, para análise da conformidade da pretensa contratação direta, objetivando a revisão de 10.000 KM, (dentro do prazo de garantia de fábrica) do veículo Corolla XEI 2.0L, placa SAE-4D09, pertencente a este Tribunal, à disposição da GP/TRE/AL, pelo valor total de R\$ 509,70 (quinhentos e nove reais e setenta centavos), de acordo com o Memorando 649 (1295815), tendo juntado sido orçamento elaborado O Empresa AUTOFORTE VEÍCULOS LTDA., e o Certificado de Registro de Veículos - CRLV (1295848).

2. DO PROCEDIMENTO

O presente fora inaugurado por meio do Memorando 649 (1295815), subscrito pelo titular da Seção de Administração de Prédios e Veículos, no qual solicita autorização para realização da revisão de 10.000 KM, (dentro do prazo de garantia de fábrica) do veículo Corolla XEI 2.0L, placa SAE-4D09, pertencente a este Tribunal, anexando o orçamento elaborado pela Empresa AUTOFORTE VEÍCULOS LTDA. (1295845) e o Certificado de Registro de Veículos - CRLV (1295848).

Em trâmite de instrução, a Seção de Instrução de Contratações, por meio do Despacho SEIC 1313724, para aferição da compatibilidade de preços, juntou a tabela de preços 1313729, divulgada pelo fornecedor em seu sítio eletrônico - https://www.toyota.com.br/meutoyota/servicos/revisoes-periodicas, sugerindo, por fim, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, posto não constar dos autos os elementos enumerados no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis aos casos de contratação direta por ela disciplinados, em consonância com orientação do Senhor Secretário de Administração, em procedimentos relacionados (1244091).

Constam dos autos as seguintes certidões:

- CADIN (1306941);
- Consulta Consolidada TCU (1306941);
- Receita Estadual (1313733);
- Receita Municipal (1313674);
- SICAF (1313733); e
- Declaração Nepotismo (1314034).

Ausente nos autos a necessária reserva de crédito para fazer face às despesas que ora se pretende contratar.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Impende noticiar a publicação da Medida Provisória nº 1.167/2023, que alterou a Lei nº 14.133/2021, modificando a redação do seu art. 191 para prorrogar a possibilidade do uso da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, e dos arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462/2011, bem como do art. 193, o qual passou a ter a seguinte redação:

Lei nº 14.133/2021

Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - em 30 de dezembro de 2023: (Redação dada pela Medida Provisória nº 1.167/2023)

- a) a Lei n^{o} 8.666, de 1993; (Incluído pela Medida Provisória n^{o} 1.167/2023)
- b) a Lei n° 10.520, de 2002; e (Incluído pela Medida Provisória n° 1.167/2023)
- c) os art. 1° a art. 47-A da Lei n° 12.462, de 2011. (Incluído pela Medida Provisória n° 1.167/2023)

(grifo nosso)

De acordo com os elementos e informações contidos nos autos do presente procedimento eletrônico, exsurgiu a indicação da SEIC (1313724), de contratação sob o pálio do art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Vejamos o que preconiza tal comando:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"

Parece prosperar o indicativo de que se trata, em verdade, de hipótese de inexigibilidade, conforme se verá adiante.

Corroborando com esse entendimento, tem-se a fundamentada posição da Consultoria Zênite, contratada pela Justiça Eleitoral para prestação de serviços de consultoria em licitações e contratos, obtido no endereço eletrônico da empresa, conforme se extraem alguns excertos:

"ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO EM ELEVADORES -CONSIDERAÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE SEM QUE SE PERCA A GARANTIA.

ORIENTAÇÃO JURÍDICA

EMENTA: Inexigibilidade - Elevadores - Garantia.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Art. 24, inc. XVII e art. 25 da Lei nº 8.666/93.

- 1. Considerações sobre a garantia de elevadores e a possibilidade de contratação de serviços por inexigibilidade, sem que se perca a garantia.
- 2. Impossibilidade de aplicação do inc. XVII do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

1 CONSULTA

"A empresa contratada para a construção de um prédio, instalou um elevador de determinada marca, o que estava abrangido no referido contrato. Ocorre que a fábrica deste elevador dá garantia de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação e/ou instalação.

Observando, porém que a garantia é válida somente para elevadores sob assistência técnica autorizada. Assim, encaminhou minuta de contrato prestação de serviços, tendo por objeto a conservação e assistência técnica do referido elevador.

Pergunta-se: Pode ser realizada contratação direta sem licitação? Qual o fundamento legal? Cabe a hipótese prevista no art. 24, inc. XVII, mesmo quando não se tratar apenas de aquisição de componentes ou peças, mas de serviços como limpeza e conservação (lubrificação, etc.) do equipamento, com valor fixo mensal?

A garantia ofertada pode indicar a inviabilidade da competição, uma vez que outras empresas podem realizar os serviços, mas não a vantagem referente a garantia?"

2 FUNDAMENTAÇÃO

A regra para a Administração Pública é a realização de licitação prévia às suas contratações, a não ser nos casos de dispensa ou inexigibilidade.

Nesse caso concreto, não é aplicável o art. 24, inc. XVII, da Lei nº 8.666/93, uma vez que esse dispositivo trata sobre a aquisição de bens e não contratação de serviços:

"Art. 24 É dispensável a licitação: (...)

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;".

Note-se que a hipótese do inc. XVII, na verdade, é situação de inviabilidade de competição e, o próprio art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, já seria suficiente para justificar a contratação direta. Jessé Torres Pereira Junior entende da mesma forma, ou seja, que o "correto seria enquadrar-se a hipótese como de inexigibilidade, como, aliás, sempre foi tratada."2

Enfim, mesmo se a Administração não enquadrar a contratação em tela nos

termos do art. 24, inc. XVII, para fins de contratação direta por dispensa de licitação, caso comprove a inviabilidade de competição, poderá contratar diretamente em conformidade ao caput do art. 25.

A inexigibilidade poderá ocorrer apenas quando, comprovadamente, ficar caracterizada a inviabilidade de competição, por alguns dos incisos do art. 25 da Lei nº 8.666/93 ou mesmo pelo seu caput (inviabilidade genérica de licitação).

Sobre inexigibilidade de licitação, recomendamos a leitura da Orientação Objetiva publicada no ILC nº 53, julho/98, p. 648 e sobre contratação direta, Doutrina publicada no ILC nº 88, junho/2001, p. 438.

Quando for tecnicamente demonstrado pela Administração que apenas uma empresa tem capacidade técnica para executar determinados serviços, ou que somente uma empresa pode executar serviços sem que se perca a garantia do elevador, esta poderá ser contratada por inexigibilidade de licitação. É o mesmo entendimento para aquisição de bens "que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo" (art. 25, inc. I, da Lei nº 8.666/93).3

Note-se que deve ser demonstrado tecnicamente que apenas a empresa que fabrica os elevadores é a única que poderia prestar assistência técnica e manutenção, sem a perda da garantia, uma vez que, podem existir diversas empresas que podem prestar os serviços com a mesma técnica.

(...)

Por fim, considerando os argumentos acima expostos, esta AJ-DG entende que o cenário estabelecido no presente caso, contratação de serviços exclusivo, com a finalidade de assegurar a garantia técnica do produto, configura-se, acertadamente, em inexigibilidade de licitação, em face da inviabilidade de competição.

4. LISTA DE VERIFICAÇÃO

Em face do que determina a Portaria Presidência nº 226/2018, que regulamentou a obrigatoriedade do uso de listas de verificação dos procedimentos de contratações de bens e serviços no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, segue a lista contida no Anexo IX - Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, a ser verificada pela Assessoria Jurídica da Direção-Geral ou pela Assessoria de Contas e Apoio à Gestão, de acordo com o regulamento.

Vei	rificação	Sim	Não	Evento/Obs.
1	Existe pedido formal da parte interessada, devidamente justificado?	X		1295815
	A justificativa apresentada é pertinente (detecção da necessidade			

2	e especificação do objeto, observando a eficiência, eficácia, efetividade das ações do órgão)?	X	1295815
3	A inexigibilidade de licitação teve sua origem na inviabilidade de competição (art. 25, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93)?	X	1313724
	4.1 A inviabilidade de competição teve sua origem na aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca? (art. 25, I, da Lei nº 8.666/93)	N/A	
4	4.2 Nesse caso, consta a comprovação de exclusividade mediante atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação, a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou entidades equivalentes?	N/A	
	4.3 O referido documento foi apresentado em original ou por cópia autenticada?	N/A	
	4.4 A administração averiguou a veracidade do atestado de exclusividade apresentado nos termos do art. 25, I, da Lei nº 8.666/93, a exemplo de consulta ao fabricante?	N/A	
	Ref. Orientação Normativa AGU nº 16, de 1º de abril de 2009		
	$5.1~A$ inviabilidade de competição teve sua origem na contratação de algum dos serviços técnicos enumerados a seguir (art. 25, II da Lei n° 8.666/93):	N/A	
	5.1.1 estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;	N/A	
5	5.1.2 pareceres, perícias e avaliações em geral;	N/A	
3	5.1.3 assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;	N/A	
	5.1.4 fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;	N/A	
	5.1.5 patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;	N/A	
	5.1.6 treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.	N/A	
6	A inviabilidade de competição teve sua origem na contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública? (art. 25, III da Lei nº 8.666/93)	X	
7	Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou do fornecedor do bem? Ref. parágrafo único, II, art. 26, Lei 8.666/93	X	1295815

8	Houve a devida reserva de crédito orçamentário ou a confirmação de que há recurso disponível pela unidade competente?		x	PENDENTE
9	A proposta de preços demonstra-se compatível com os preços praticados no mercado, considerando, sobretudo, os subsídios de fornecimentos ou prestação de serviços para outros órgãos (notas fiscais, faturas, notas de empenho) constantes do respectivo processo administrativo?	X		1313724
10	A proposta de preço encontra-se dentro do prazo de validade?		X	1306595
11	Consta o domicílio bancário, indicado pelo credor, na proposta ou em documento separado?		X	
12	Consta nos autos declaração necessária à comprovação da observância ao que prescreve o inciso V, do Art. 2º, da Res. CNJ nº 7/2015, com redação dada pela Res. CNJ nº 229/2016? "Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: () V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; (Redação dada pela Resolução nº 229, de 22.06.16)".	X		1314034
13	O valor da contratação exige a publicação na imprensa oficial?		X	
Reg	gularidade fiscal e trabalhista	Sim	Não	Fls./Obs.
14	A empresa apresentou prova de cadastro no SICAF com os seus dados relativos à regularidade fiscal válidos?	X		1313733
	1. FGTS	X		1313733
	2. INSS	X		1313733
	3. Receita Federal	X		1313733
	4. Tributos Estaduais e Municipais (quando exigido)	X		1313674 1312686
15	Constam nos autos Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas?	X		1306941
16	Consta consulta ao CADIN?	X		1306941
17	Na consulta ao SICAF verifica-se registro de sanção à empresa contratada, cujos efeitos a torne proibida de celebrar contrato administrativo e alcancem a Administração contratante?		X	1313733
10	Consta nos autos a consulta acerca da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas	v		1206041

10	Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União, disponível no Portal da Transparência?	1300941	
	Transparência?		١

5. CONCLUSÃO

Verifica-se a necessidade de cumprimento da ausência apontada no item 8 da Lista de Verificação, relativa à juntada da reserva de crédito.

Assim, diante do exposto, após cumpridas a diligência supra, em face da situação de inexigibilidade verificada, esta Assessoria Jurídica, nos termos do inciso X do Art. 4º da Resolução TRE-AL nº 15.787/2017 (Normas de contratação), opina favoravelmente à contratação pretendida, por inexigibilidade de licitação, com lastro no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, com a Empresa AUTOFORTE VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.451.344/0001-80, pelo valor total de R\$ 509,70 (quinhentos e nove reais e setenta centavos), objetivando a execução da revisão de 10.000 KM, (dentro do prazo de garantia de fábrica) do veículo Corolla XEI 2.0L, placa SAE-4D09, pertencente a este Tribunal.

À Secretaria de Administração para as providências de sua competência, com vista ao saneamento processual.



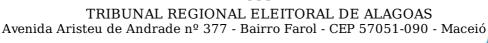
Documento assinado eletronicamente por **LARISSA MENDES FREITAS, Assessora Jurídica Substituta**, em 22/06/2023, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.treal.jus.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1315043 e o código CRC 60989071.

0004125-04.2023.6.02.8000





Maceió, 23 de junho de 2023.

Diante dao apontamento contido no Parecer 868, 1315043, encaminho os presentes autos, à COFIN, para realização da necessária reserva de crédito.

Após, que os autos sejam remetidos, à AJ-DG, para continuidade do feito.



Documento assinado eletronicamente por ANDRÉA CRISTINA DE LIMA BELCHIOR, Secretário de Administração Substituto, em 23/06/2023, às 07:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.treal.jus.br/sei/controlador externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1316847 e o código CRC 65F88988.

0004125-04.2023.6.02.8000





Data e hora da consulta: 23/06/2023 10:17

Usuário: ***.465.684-**

57051-090

Pré-empenho

UG Emitente

Código Nome Moeda

70011 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS REAL - (R\$)

CNPJ Endereço CEP

06.015.041/0001-38 AV.ARISTEU DE ANDRADE,377,FAROL MACEIÓ-AL.

Município UF Telefone

MACEIO AL (082) 2122-7700

 Ano
 Tipo
 Número

 2023
 PE
 136

-Célula Orçamentária

Esfera PTRES Fonte de Recurso Natureza da Despesa UGR Plano Interno 1000000000 339030 70277 ADM MANVEL

Data de Emissão Processo Taxa de Câmbio Valor

23/06/2023 0004125-04.2023.6.02 - 509,70

-Favorecido-

Código Nome

01.451.344/0001-80 AUTOFORTE VEICULOS LTDA

Endereço CEP

FERNANDES LIMA 3003 PINHEIRO 57057-450

MunicípioUFTelefoneMACEIOAL82-2121-3347

Descrição

Reserva de crédito. Realização da revisão de 10.000 KM, (dentro do prazo de garantia de fábrica) do veículo Corolla. PROC 0004125-04.2023.6.02.8000

Sistema de Origem

SIAFI-STN

-Operações

Data	Operação	Valor
23/06/2023	Inclusão	509,70

CONFORMIDADE DOC. SIAFI

Conformidade nesta data.

Documento:

Pré-empenho 136-2023 (reserva de crédito).

Observação:

- Orçamento doc 1306595.
- -Valor retirado da mesma UGR, ADM MATMAN.

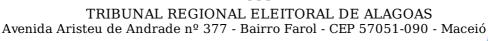


Documento assinado eletronicamente por **RAZUCO PACHECO DOS REIS**, **Técnico Judiciário**, em 23/06/2023, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1317005 e o código CRC E00EADCB.





Maceió, 26 de junho de 2023.

À Diretoria-Geral

Senhor Diretor-Geral.

Realizada a reserva de crédito (doc. 1317003), em atenção ao que recomendado pela Assessoria Jurídica, no Parecer 868 (doc. 1315043), devolvo os autos a essa Diretoria-Geral, com vista à autorização da despesa.

Respeitosamente.



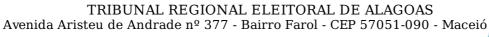
Documento assinado eletronicamente por JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA, Secretário de Administração, em 26/06/2023, às 23:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.treal.jus.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 informando o código verificador 1318232 e o código CRC F26F69A4.

0004125-04.2023.6.02.8000





Maceió, 27 de junho de 2023.

À Assessoria Jurídica para ciência do cumprimento da diligência solicitada no Parecer 868.



Documento assinado eletronicamente por MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral, em 27/06/2023, às 17:11, conforme art. 1° , III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1318616 e o código CRC 6F180678.

0004125-04.2023.6.02.8000



PROCESSO: 0004125-04.2023.6.02.8000

INTERESSADO : SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRÉDIOS E VEÍCULOS

ASSUNTO: COMPLEMENTAÇÃO. ANÁLISE. LEGALIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. REVISÃO DE VEÍCULO.

Parecer nº 897 / 2023 - TRE-AL/PRE/DG/AJ-DG

De volta a esta Assessoria Jurídica os presentes autos, após o aperfeiçoamento da instrução, tendo em vista o apontamento inserto no Parecer nº 868/2023 - TRE-AL/PRE/DG/AJ-DG (1315043).

A Secretaria de Administração, por sua unidade competente, providenciou a juntada da necessária reserva de crédito, com valor suficiente para cobrir a demanda que ora se pretende, conforme se observa do documento ora juntado no evento SEI nº 1317003.

Considerando, pois, sanadas as pendências outrora apontadas, esta AJ-DG, em complemento ao Parecer nº 8868/2023 - TRE-AL/PRE/DG/AJ-DG, nos termos do inciso X do Art. 4º da Resolução TRE-AL nº 15.787/2017 (Normas de Contratação), opina favoravelmente à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, da Empresa AUTOFORTE VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.451.344/0001-80, pelo valor total de R\$ 509,70 (quinhentos e nove reais e setenta centavos), objetivando a execução da revisão de 10.000 KM, (dentro do prazo de garantia de fábrica) do veículo Corolla XEI 2.0L, placa SAE-4D09, pertencente a este Tribunal.

À superior consideração do Senhor Diretor-Geral.



Documento assinado eletronicamente por LARISSA MENDES FREITAS, Assessora Jurídica Substituta, em 27/06/2023, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.treal.jus.br/sei/controlador externo.php? acao=documento_conferir&id orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1318798 e o código CRC BC97D7B1.

0004125-04.2023.6.02.8000



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS Avenida Aristeu de Andrade n° 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

CONCLUSÃO

Maceió, 28 de junho de 2023.

Senhor Presidente,

Cuida-se de pretensão de contratação direta dos serviços de revisão de 10.000 Km, dentro do prazo de garantia de fábrica, do veículo Corolla XEI 2.0L, placa SAE-4D09, pertencente a este Tribunal, de acordo com a proposta orçamentária atualizada (1306595) elaborada pela empresa Autoforte Veículos Ltda.

Tendo em vista a instrução produzida nos autos, e em especial o pronunciamento da Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral constante do Parecer n.º868/2023 (1315043), complementado pelo Parecer 897 (1318798), sanada a diligência recomendada, no sentido da legalidade deste procedimento, RECONHEÇO, com fulcro no art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Autoforte Veículos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 01.451.344/0001-80, no valor de R\$ 509,70 (quinhentos e nove reais e setenta centavos), para fins de revisão de 10.000 Km, dentro do prazo de garantia de fábrica, do veículo Corolla XEI 2.0L, placa SAE-4D09, pertencente a este Tribunal.

Posto isso, faço os presentes autos conclusos à superior consideração de Vossa Excelência, em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, recomendando a dispensa da publicação, com base no Acórdão TCU n.º 1336/2006, Órgão Julgador: Pleno, Ministro Relator: Ubiratan Aguiar, DOU 07/08/2006, vez que se trata de contratação cujo limite não ultrapassa o valor fixado pelo art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, com a atualização de valores aplicada pelo Decreto n.º 9.412, de 18 de junho de 2018.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral, em 28/06/2023, às 13:42, conforme art. 1° , III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1319195 e o código CRC 574D75CA.

 $0004125\hbox{-}04.2023.6.02.8000$



PROCESSO: 0004125-04.2023.6.02.8000

INTERESSADO : SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRÉDIOS E VEÍCULOS ASSUNTO : Contratação direta. Inexigibilidade de licitação. Autorização

Decisão nº 2541 / 2023 - TRE-AL/PRE/GPRES

Trata-se de procedimento destinado a avaliar a possibilidade da contratação direta, por inexibilidade de licitação, da **Empresa AUTOFORTE VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n° 01.451.344/0001-80**, objetivando a revisão de 10.000 KM, (dentro do prazo de garantia de fábrica) do veículo Corolla XEI 2.0L, placa SAE-4D09, pertencente a este Tribunal, à disposição da GP/TRE/AL.

A revisão custará o valor total de R\$ 509,70 (quinhentos e nove reais e setenta centavos), conforme orçamento ajustado (1306595).

Submetido o processo à instrução, a Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral-AJDG, por meio do Parecer n^{ϱ} 868 (1315043), reconheceu a regularidade do procedimento, mas condicionou a contratação direta à reserva de crédito apontada no item 8 da Lista de Verificação do referido parecer.

Juntada aos autos reserva de crédito (1317003), a AJ-DG opinou favoravelmente à contratação direta, pois reconheceu o pressuposto excepcional para contratação por inexibilidade de licitação, qual seja, a inviabilidade de competição, no Parecer n. 897 AJ-DG (1318798).

RATIFICO, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, o reconhecimento de inexigibilidade de licitação, nos moldes da Conclusão do Sr. Diretor-Geral (1319195). Ademais, tendo em vista a existência de disponibilidade orçamentária suficiente, AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, da Empresa AUTOFORTE VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.451.344/0001-80, pelo valor total de R\$ 509,70 (quinhentos e nove reais e setenta centavos).

À Secretaria de Administração para a emissão da correspondente nota de empenho e demais providências, por suas unidades competentes, dispensada a publicação, com base no Acórdão TCU n.º 1336/2006, Órgão Julgador: Pleno, Ministro Relator: Ubiratan Aguiar, DOU 07/08/2006, vez que se trata de contratação cujo limite não ultrapassa o valor fixado pelo art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, com a atualização de valores aplicada pelo Decreto n.º 9.412, de 18 de junho de 2018.

Desembargador WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS Presidente



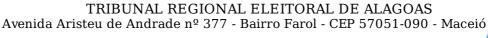
Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS, Presidente**, em 28/06/2023, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.treal.jus.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1319423 e o código CRC 2F2EC1CF.

0004125-04.2023.6.02.8000





Maceió, 30 de junho de 2023.

À SEIC, para cadastro no Portal da Transparência e demais medidas cabíveis.

Após, à COFIN, para emissão da competente nota de empenho.



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA, Secretário de Administração, em 30/06/2023, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.treal.jus.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 informando o código verificador 1320659 e o código CRC 4A444613.

0004125-04.2023.6.02.8000



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.451.344/0001-80 DUNS®: 951604305

Razão Social: AUTOFORTE VEICULOS LTDA

Nome Fantasia: AUTOFORTE VEICULOS

Situação do Fornecedor: **Credenciado**Data de Vencimento do Cadastro: **24/08/2023**

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MEI: **Não**Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 24/09/2023 FGTS Validade: 23/07/2023 Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) Validade: 30/12/2023

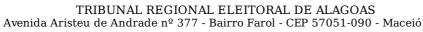
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 05/08/2023
Receita Municipal Validade: 14/09/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024





Maceió, 03 de julho de 2023.

À COFIN,

Em atendimento ao Despacho GSAD 1320659, registramos a inexigibilidade no Portal da Transparência e encaminhamos os presentes autos a essa Coordenadoria.



03/07/2023 16:12:31 Ambiente: PRODUÇÃO Item da Inexigibilidade Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada. Órgão UASG Responsável 14000 - JUSTICA ELEITORAL 70011 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS Modalidade de Compra Nº da Compra Artigo Inciso Art. 25º 00030/2023 Lei nº 8.666/1993 Inexigibilidade de Licitação Caput Percentual de enquadramento da instituição Nº do Item Tipo de Item Serviço 22250 - Revisão Veículo - Quilometragem Unidade de Fornecimento UNIDADE Descrição Detalhada Revisão Veículo - Quilometragem Item Sustentável Quantidade Unidade de Fornecimento Valor Unitário (RS) Valor Total (R\$) 1 UNIDADE 509,70 Fornecedor Tipo Fornecedor CPF/CNPJ Razão Social / Nome 01.451.344/0001-80 AUTOFORTE VEICULOS LTDA Pessoa Jurídica Resultado (SISPP) CPF/CNPJ Nome/Razão Social Valor Total (R\$) Quantidade Situação 01.451.344/0001-80 AUTOFORTE VEICULOS LTDA 509,70

Respeitosamente.

Item Anterior



Documento assinado eletronicamente por ANDRÉ LUÍS CAVALCANTE GOMES, **Técnico Judiciário**, em 03/07/2023, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Ir para o Item: 1

Inexigibilidade Itens Nova Pesquisa de Compras

lr



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.treal.jus.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 informando o código verificador **1321390** e o código CRC **368CC059**.

0004125-04.2023.6.02.8000

1321390v1

Próximo Item

CONFORMIDADE DOC. SIAFI

Conformidade nesta data.

Documento:

Nota de Empenho: 353/2023

Observação:



Documento assinado eletronicamente por **ESMERALDO DE LUCENA ANTUNES**, **Técnico Judiciário**, em 03/07/2023, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador
1321454 e o código CRC FE8D5D6F.





Maceió, 03 de julho de 2023.

À SAD.

Diante da informação constante no evento (1321454), registro minha assinatura na nota de empenho 2023NE353, remetendo para igual procedimento e posterior juntada aos autos.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por AGNALDO QUINTELA DOS SANTOS, Coordenador Substituto, em 03/07/2023, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.treal.jus.br/sei/controlador externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1321655** e o código CRC **D956481D**.

0004125-04.2023.6.02.8000





Data e hora da consulta: 03/07/2023 18:30

Usuário: ***.180.784-**

Impressão Completa

57051-090

Nota de Empenho

UG Emitente

Código Nome Moeda

70011 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS REAL - (R\$)

CNPJ Endereço CEP

06.015.041/0001-38 AV.ARISTEU DE ANDRADE,377,FAROL MACEIÓ-AL.

Município UF Telefone

MACEIO AL (082) 2122-7700

 Ano
 Tipo
 Número

 2023
 NE
 353

-Célula Orçamentária

Esfera PTRES Fonte de Recurso Natureza da Despesa UGR Plano Interno 107674 1000000000 339030 70277 ADM MANVEI

 Data de Emissão
 Tipo
 Processo
 Taxa de Câmbio
 Valor

 03/07/2023
 Ordinário
 0004125-04.2023.6.02
 0,0000
 509,70

-Favorecido

Código Nome

01.451.344/0001-80 AUTOFORTE VEICULOS LTDA

Endereço CEP

FERNANDES LIMA 3003 PINHEIRO 57057-450

MunicípioUFTelefoneMACEIOAL82-2121-3347

Amparo Legal

Código Modalidade de Licitação

96 INEXIGIBILIDADE

Ato Normativo Artigo Parágrafo Incíso Alínea

LEI 8.666 / 1993 25 - - -

Descrição

REVISÃO DE QUILOMETRAGEM (10.000 KM) DO VEÍCULO COROLLA XEI 2.0L, PLACA SAE-4D09, PERTENCENTE A ESTE TRIBUNAL, CONFORME DECISÃO № 2541 / 2023 - TRE-AL/PRE/GPRES, SEI 0004125-04.2023.6.02.8000

Local da Entrega

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Informação Complementar

07001107000302023 - UASG Minuta: 070011

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	03/07/2023 18:30:19	Alteração





Data e hora da consulta: 03/07/2023 18:30

***.180.784-** Usuário:

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens-

Natureza de Despesa Total da Lista

339030 - MATERIAL DE CONSUMO 509,70

Subelemento 39 - MATERIAL P/ MANUTENCAO DE VEICULOS

Seq. Descrição Valor do Item

001 Item compra: 00001 - Revisão Veículo - Quilometragem 509,70

Quantidade Valor Unitário **Valor Total** Data Operação 1,00000 509,7000 03/07/2023 Inclusão 509,70

Assinaturas

Ordenador de Despesa

JOSE RICARDO ARAUJO E SILVA

***.180.784-**

03/07/2023 18:30:19

Gestor Financeiro

AGNALDO QUINTELA DOS SANTOS

***.141.015-**

03/07/2023 18:23:02

(Versão	Data/Hora	Operação
	002	03/07/2023 18:30:19	Alteração



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 03 de julho de 2023.

À SEIC, para publicar no Portal da Transparência e encaimnhar a nota de empenho à contratada.

Após, remeter os autos à SAPEV, para acompanhamento.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário**, em 03/07/2023, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1321677 e o código CRC D14480EB.

0004125-04.2023.6.02.8000

E-mail - 1321706

Data de Envio:

03/07/2023 18:45:33

De:

TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

Para:

manuela@autoforteveiculos.com.br

Assunto:

Encaminho Nota de Empenho

Mensagem:

Prezados,

Encaminho Nota de Empenho anexa referente à revisão de 10.000 KM do veículo Corolla XEI 2.0L, placa SAE-4D09, pertencente a este Tribunal.

Faz-se necessária a confirmação do recebimento com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

ANDRÉ LUÍS CAVALCANTE GOMES SEIC/COMAP/SAD/TRE-AL

Anexos:

Nota_1321674_NE_070011_2023NE000353_v002_01451344000180_20230703183026.pdf